



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 13, §1º, I c/c art. 16 e 29):**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **provável aquisição de materiais permanente e de consumo (aquisição de eletrodomésticos e afins), por meio do sistema de registro de preços**, visando atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Cariacica.

**1.2.** Trata-se de objeto comum e de fornecimento não contínuo, que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, para atendimento de futuras demandas desta Administração Pública Municipal.

**1.3.** Para tanto, o **Quantitativo Total** encontra-se no **ANEXO I** e o **Quantitativo por Unidade Gestora** encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

**1.4.** No tocante ao prazo contratual, a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso IX do art. 15 do Decreto Municipal nº 83/2023.

**2. Da fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 13, §1º, II c/c art. 17):**

**2.1.** Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa competente para o planejamento, a orientação e coordenação da padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo da Administração Pública, com exceção daqueles de competência da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**2.2.** Em seu âmbito de atuação, compete à SEMAD promover os atos administrativos necessários para o suprimento das demandas dessa natureza, buscando atender as necessidades das diversas unidades administrativas.

**2.3.** As necessidades de materiais permanente e de consumo, como aqueles listados no **ANEXO I**, decorrem das reposições de bens em uso, mas que estão deteriorados em função do tempo e do encerramento do ciclo de vida do objeto e, também, de futuras demandas da Administração.

**2.4.** A ausência desses materiais pode comprometer a regularidade das funções administrativas ordinárias, em vista da importância que eles possuem para a manutenção e funcionalidade dos diversos setores, bem como para o bem-estar dos servidores desta Administração Pública.

**2.5.** Os bens descritos no **ANEXO I** serão utilizados para atendimento de diferentes finalidades, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FINALIDADE
1	ASPIRADOR PARA USO PROFISSIONAL	- Utilizado para a limpeza final dos serviços de manutenção ou de obras realizados nos ambientes internos da Administração.
2	AUTOTRANSFORMADOR	- Utilizado nos aparelhos eletrônicos para adaptação à rede elétrica da Administração.
3	ASPIRADOR PORTÁTIL	- Utilizado para limpeza de superfícies, áreas internas dos mobiliários da Administração e para os trabalhos relacionados à manutenção dos documentos do Arquivo Público Municipal.
4	CAFETEIRA ELÉTRICA	- Utilizada para demandas de reuniões, eventos etc realizados pela Administração.
5	FORNO MICRO-ONDAS	- Utilizado no refeitório para atender aos servidores da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

6	GELADEIRA FROST FREE	- Utilizados para conservação dos alimentos dos servidores da Administração Pública.
7	FRIGOBAR	
8	BEBEDOURO ELÉTRICO	- Utilizado nos ambientes coletivos da Administração Pública, visando suprir as necessidades dos servidores e dos munícipes que são atendidos na Prefeitura.
9	TELEVISOR, SMART TV, 43 POLEGADAS	- Utilizados nas salas de reunião, para comunicação via aplicativo, exposição e apresentações de modo geral.
10	TELEVISOR, SMART TV, 50 POLEGADAS	
11	TELEVISOR, SMART TV, 60 POLEGADAS	
12	SUORTE DE TELEVISÃO	- Utilizado para instalação dos televisores, visando seu melhor aproveitamento.
13	CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO EM CÁPSULA	- Utilizada para demandas de reuniões, eventos etc realizados pela Administração.

2.6. Considerando a exigência contida no art. 9º do Decreto Municipal nº 83/2023, as demais Unidades Gestoras, por meio de intenção de registro de preços, manifestaram interesse na participação no presente procedimento licitatório, visando aos mesmos fins ora pretendidos.

2.7. O quantitativo estimado por Unidade Gestora encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

**3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 13, §1º, III c/c art. 18):**

3.1. Conforme levantamento de mercado realizado em sede de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, a solução escolhida foi a provável aquisição de materiais permanente e de consumo, por meio do sistema de registro de preços.

3.2. A contratação por intermédio do sistema de registro de preços não obriga as CONTRATANTES a adquirirem os materiais permanente e de consumo durante a validade da ARP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**3.3.** No interesse da Administração Pública, a aquisição será feita mediante o envio da autorização de fornecimento à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da entrega dos itens, com a especificação dos quantitativos necessários para atender a CONTRATANTE.

**3.4.** A entrega dos materiais deverá ser realizada nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cariacica, compreendendo todo o Município de Cariacica, em dias úteis e horário comercial, conforme definido pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, levando em consideração o horário de funcionamento de cada unidade administrativa.

**3.5.** Os custos com a entrega dos materiais no local e prazo indicados pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual ficarão a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e a mão de obra necessária, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

**3.6.** Os materiais deverão ser entregues na quantidade definida na autorização de fornecimento, acompanhados de documento fiscal com identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, contendo as mesmas especificações indicadas na proposta comercial, em embalagem original, sem quaisquer avarias, com informações claras e precisas.

**3.7.** Além do manual de uso e guias de instalação de cada produto, quando for necessário, a CONTRATADA deverá fornecer a relação completa das assistências técnicas autorizadas localizadas na região metropolitana da Grande Vitória, para os casos de eventuais manutenções e reparos, todos em língua portuguesa.

**3.8.** Não haverá exigência de amostras.

**3.9.** Os materiais deverão ser novos, não sendo admitido o fornecimento de material alternativo, com integral observância das especificações contidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas necessárias e correspondentes a cada produto, em especial as normas da ABNT/INMETRO, e nas prescrições e recomendações definidas pelos fabricantes.

**3.10.** Os materiais entregues deverão apresentar qualidade idêntica ou similar aos das marcas de referência indicadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**3.11.** Caso algum material seja entregue em desconformidade com as disposições desta contratação, com alguma irregularidade e avaria, os produtos serão devolvidos, ficando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

CONTRATADA responsável por todo e qualquer custo pelo recolhimento e transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.12.** No caso dos itens 3.6 e 3.7, a complementação ou substituição dos materiais devolvidos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a decisão de prorrogação.

**3.13.** Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela entrega dos materiais deverão estar devidamente trajados e identificados.

**3.14.** Os materiais serão recebidos de forma provisória e definitiva, segundo as regras definidas neste documento, sendo que o recebimento provisório não implica em sua aceitação.

**3.15.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais, a quem cabe sanar as irregularidades constatadas durante o período de garantia dos produtos.

**3.16.** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas para a execução completa do objeto contratual.

**3.17.** A CONTRATADA será, também, a responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**3.18.** Em caso de impossibilidade, a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos materiais, deverá informar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo, mediante a devida comprovação.

**3.19.** Deverá a CONTRATADA acatar as determinações emitidas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e demais autoridades superiores, prestando todo e qualquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, visando a correta execução do objeto.

**3.20.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os custos decorrentes da regular execução contratual, incluindo os eventuais danos que seus profissionais causarem à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo a sua responsabilidade a fiscalização contratual realizada pela CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**3.21.** Para fins de pagamento, deverá a CONTRATADA enviar a nota fiscal com a correta identificação das partes contratantes, acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

**3.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE o seu contato telefônico e endereço de e-mail para comunicação, envio de autorização de fornecimento e demais necessidades por parte da gestão e fiscalização contratual, devendo comunicar eventuais alterações e atualizações, se for o caso.

**3.23.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**3.24.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos oriundos de impostos, tributos, obrigações trabalhistas/previdenciárias, fiscais, seguros e demais responsabilidades contratuais, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**3.25.** A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na sua formulação.

**3.26.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

**3.27.** A CONTRATANTE será a responsável pela indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a quem cabem o recebimento dos materiais.

**3.28.** Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, devendo aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

**3.29.** A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com os objetos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato.

#### **4. Dos requisitos da contratação (art. 13, §1º, IV c/c arts. 25 a 27):**

**4.1.** Para a devida habilitação, a pretensa CONTRATADA deve apresentar os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista que são usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

- a) Contrato social, Estatuto ou Ata de Reunião atualizados;
- b) Comprovante de cadastro do CNPJ – emitido através do site da Receita Federal;
- c) Cédula de identidade do representante legal (administrador) e do procurador, caso haja, além da cópia da procuração válida;
- d) Certidão negativa de débitos com a Receita Federal (relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União);
- e) Certidão negativa de débitos estadual (do Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de débitos municipal (do Município sede da empresa);
- g) Certidão negativa de débitos municipal do Município de Cariacica;
- h) Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- k) Declaração que não contrata menor;
- l) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.2. Apresentação de certificação da ABNT/INMETRO correspondente a cada produto, quando legalmente exigível.

**5. Do modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 13, §1º, V):**

**5.1.** Considerando tratar-se de contratação realizada por meio de pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, com os objetos e quantitativos descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**5.2.** Durante a validade da ARP, incluindo eventual prorrogação, a CONTRATANTE tem a faculdade de emitir autorização de fornecimento com os quantitativos necessários para atendimento de suas demandas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**5.3.** Os materiais poderão, portanto, ser entregues de forma parcelada, conforme descrição e quantitativo contidos na autorização de fornecimento, cabendo à CONTRATANTE realizar o correspondente pagamento em favor da CONTRATADA.

**5.4.** Todos os custos diretos e indiretos para a regular execução contratual serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme descrito no tópico “descrição da solução como um todo” e demais documentos da contratação.

**5.5.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições da contratação, sobretudo os prazos e regras de recebimento dos materiais nos locais indicados pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, compreendendo todo o Município de Cariacica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**5.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos e informações da CONTRATADA, relativos à execução contratual.

**5.7.** Os servidores designados para realizar a gestão e fiscalização do contrato poderão notificar a CONTRATANTE nos casos de irregularidades constatadas e adotar as providências cabíveis para a regularidade da contratação.

**5.8.** Qualquer eventualidade que possa inviabilizar a execução da contratação deverá ser prontamente informada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com a correspondente comprovação do fato impeditivo.

**5.9.** Após o recebimento definitivo, estando os materiais em conformidade com as especificações e exigências técnicas, os servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação adotarão os procedimentos necessários para os trâmites administrativos de pagamento.

**5.10.** Em sendo verificado o descumprimento das disposições do procedimento licitatório e da efetiva contratação, a pretensa CONTRATADA sofrerá as penalidades na forma da lei.

**6. Do modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão (art. 13, §1º, VI):**

**6.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, no que concerne ao quantitativo da SEMAD, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:**

– **Gestor da Contratação:** Andrey Reckel Oliveira, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 122.261, E-mail: andrey.oliveira@cariacica.es.gov.br, Telefone: (27) 3354-7124.

– **Fiscal da Contratação:** Rodrigo Perim Valeriano, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 122.999, E-mail: rodrigo.valeriano@cariacica.es.gov.br, Telefone: (27) 3354-7125.

**6.2.** As demais Unidades Gestoras indicarão os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual do seu respectivo quantitativo (**ANEXO II**).

**6.3.** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

**7. Dos critérios de medição e de pagamento (art. 13, §1º, VII c/c art. 22 e 23):**

**7.1.** O pagamento será devido após o efetivo recebimento definitivo dos materiais e correspondente ateste dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, com identificação e especificação dos produtos constante na autorização de fornecimento e comprovação da regularidade fiscal.

**7.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal ou fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.** O prazo para o saneamento das inconsistências na execução do objeto, da fatura ou nota fiscal por parte da CONTRATADA, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo dos materiais.

**7.4.** Após análise da Nota Fiscal/Fatura, caso a CONTRATANTE verifique a necessidade de providências e ajustes complementares nas informações e documentos por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

partir da data em que a CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE, sem que isso gere direito à atualização financeira no valor a ser pago pela prestação dos serviços.

**7.5.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

**8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 13, §1º, VIII):**

**8.1.** A pretensa contratada será selecionada por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, mediante processamento pelo procedimento auxiliar de licitação denominado SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo seu MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO.

**9. Da estimativa do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 13, §1º, IX):**

**9.1.** A estimativa do valor da contratação encontra-se no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

**9.2.** O orçamento estimado da pretensa contratação não terá caráter sigiloso.

**10. Da adequação orçamentária (art. 13, §1º, X c/c art. 24):**

**10.1.** Na forma do artigo 17 do Decreto Municipal nº 83/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11. Da especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 13, §1º, XI):**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**11.1.** A especificação dos produtos está em conformidade com o catálogo de padronização desta Administração Pública e seguirá a numeração dada pela Coordenação de Classificação e Registro de Materiais da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO
1	Aspirador para uso profissional	1.45.05.0269-2
2	Autotransformador	1.45.20.0028-7
3	Aspirador portátil	1.45.05.0270-6
4	Cafeteira elétrica	1.45.05.0271-4
5	Forno micro-ondas	1.45.05.0229-3
6	Geladeira frost free	1.45.05.0272-2
7	Frigobar	1.45.05.0250-1
8	Bebedouro elétrico	1.45.05.0214-5
9	Televisor, Smart tv, 43 polegadas	1.45.19.0216-3
10	Televisor, Smart tv, 50 polegadas	1.45.19.0217-1
11	Televisor, Smart tv, 60 polegadas	1.45.19.0218-0
12	Suporte de televisão	1.35.24.0206-5
13	Cafeteira elétrica para café em cápsula	1.45.05.0273-0

**12. Da indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso (art. 13, §1º, XII):**

**12.1.** Conforme apontado no item 3.4. deste Termo de Referência, a entrega dos materiais deverá ser realizada nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cariacica, compreendendo todo o Município de Cariacica, em dias úteis e horário comercial, nos termos definidos pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual de cada Secretaria Contratante.

**12.2.** A pretensa CONTRATADA receberá a autorização de fornecimento com indicação dos materiais, dos quantitativos e as informações sobre dia, horário e locais de entrega dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**12.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial.

**12.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ética profissional.

**12.7.** O recebimento definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período da garantia do produto.

**13. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 13, §1º, XIII):**

**13.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo.

**13.2.** Os equipamentos devem possuir rede de assistência técnica autorizada situada na região metropolitana da Grande Vitória, de modo a permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

**13.3.** Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, referente a cada um dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**14. Da avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa (art. 13, §1º, XIV):**

**14.1.** Para este tipo de contratação não será necessário considerar a execução da logística reversa, tendo em vista as características dos materiais que poderão ser adquiridos.

**14.2.** Em sendo adquiridos os materiais, após seu efetivo recebimento, eles serão integralizados ao patrimônio do Município, motivo pelo qual, seu descarte, após extrapolado o prazo de uso, deverá ocorrer por meio da modalidade de licitação denominada leilão.

**15. Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (art. 13, §1º, XV):**

**15.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**15.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.3.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura relativa à entrega dos objetos.

**15.4.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**15.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**15.6.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**15.7.** Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de orçamento estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**15.8.** A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

**15.9.** Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

**16. Da justificativa a respeito do não parcelamento do objeto (art. 14, I c/c arts. 19 a 21):**

**16.1.** Inobstante a natureza distinta dos materiais, permanente e de consumo, é viável realizar o parcelamento do objeto, por meio da divisão em lotes.

**16.2.** A divisão dos lotes encontra-se no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

**17. Dos critérios de controle da execução (art. 14, II):**

**17.1.** Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6.

**18. Dos critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 14, III c/c art. 37):**

**18.1.** Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sobretudo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto.

**18.2.** Os lotes destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte constam no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

**18.3.** No Lote 05 destinado à cota de 25% dos objetos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a divisão resultou em quebra de casa decimal, o quantitativo foi arredondado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**19. Dos critérios de subcontratação (art. 14, IV c/c art. 38):**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**20. Dos critérios de alteração subjetiva (art. 14, V):**

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

**21. Das sanções administrativas específicas (art. 14, VI):**

**21.1.** As sanções administrativas porventura aplicáveis seguirão as disposições da legislação vigente, inclusive o Decreto Municipal nº 151/2024, não havendo especificidades a serem apontadas para a presente contratação.

**22. Da marca e similaridade (art. 14, VII):**

**22.1.** Para a licitação em questão deverão ser considerados os padrões referentes às marcas e similaridades apontados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**23. Da padronização (art. 14, VIII):**

**23.1.** Não será necessário considerar a padronização para o objeto da pretensa contratação.

**24. Da participação de pessoas jurídicas em consórcio (art. 15, I):**

**24.1.** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio considerando que as empresas que atuam no mercado são capazes de fornecer os bens de forma independente, dada a baixa complexidade do objeto em questão.

**25. Das regras específicas para elaboração de Termo de Referência para aquisição de bens (art. 41 e seguintes):**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
Assessoria Técnica de Gabinete

**25.1.** Não serão consideradas as regras específicas de elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens, presentes no art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 83/2023, considerando que as disposições acima já são suficientes para caracterizar o objeto e definir as regras do certame licitatório.

**26. Da a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida (art. 15, II e IV do Decreto nº 83/2023):**

**26.1.** Para a pretensa contratação a quantidade mínima a ser cotada será de 01 item de cada material, permanente e de consumo, porém não será aceita proposta comercial com quantitativo inferior àquele descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**27. Da formação do cadastro de reserva (art. 15, XII e art. 18, ambos do Decreto nº 83/2023):**

**27.1.** Para a pretensa contratação deverá ser incluído na Ata de Registro de Preços um anexo com a formação do cadastro de reserva dos licitantes participantes da licitação, em conformidade com o art. 18 do Decreto nº 83/2023.

**28. Do responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

**28.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Técnica de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal, sendo objeto de exame e aprovação pelo Ordenador de Despesa desta SEMAD.

Cariacica/ES, na data da sua assinatura.

**Bruno Nunes**  
Assessor Especial  
Matrícula nº 119.008  
Secretaria Municipal de Administração



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300036003600300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **28/08/2025 12:32**

Checksum: **2E8AE00D7B2876D3C4DDC98ED6DAE64E4C99356128C4C7495AD9E916B3A1DC8B**

